



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL Nº 240/2015 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 172/2015

O Prefeito Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL Nº 240/2015 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** para o **CONCURSO PÚBLICO nº 172/2015**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Prova de Aptidão Física que realizar-se-á no dia **06 de dezembro de 2015**, nos locais e horários estabelecidos. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

I – Os cargos que terão prova de aptidão física são os seguintes: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – OPERACIONAL – SERVIÇO B8 – ASFALTADOR, SERVIÇO C5 – COVEIRO, SERVIÇO C10 – MARCENEIRO, SERVIÇO D6 – MOTORISTA FUNERÁRIO, SERVIÇO D3 – MOTORISTA II – VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA, SERVIÇO C13 – OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, SERVIÇO A7 – OPERÁRIO, SERVIÇO C14 – PEDREIRO e SERVIÇO C15 – PINTOR.

II - O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado no ANEXO ÚNICO deste Edital, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.

III - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

IV - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

V - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 2º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, será eliminado do concurso público.

I – A Prova de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 3º O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 172/2015.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina/PR, 27 de novembro de 2015.

Alexandre Lopes Kireeff
Prefeito do Município de Londrina